



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL

Lei Municipal nº 2.879/05 de 31 de outubro de 2005.

02  
2/3

Em síntese os valores lançados na Contabilidade do RPPS não expressam a realidade dos saldos bancários (quadros 01 e 02), visto que os saldos consolidados por Banco ou por contas individuais não fecham, por conseguinte **subtende-se que não foi efetuada mensalmente e semestralmente a conciliação bancária.**

Em tempo, alerta-se para a existência de lançamentos totalizando R\$ 39.903,24 contabilizados como ajustes de perdas de investimentos (conta reduzida 288) que estão sendo somados ao ATIVO da autarquia ao invés de serem deduzidos. Como é uma conta retificadora de natureza credora deve estar faltando outros lançamentos complementares para o devido ajuste.

### 3. PLANO DE CONTAS (BAL. VERIFICAÇÃO) x DAIR (MPS).

Conferência das contas registradas no Plano de Contas (Balancete de verificação) com o Relatório DAIR (Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos) no período de Janeiro a Junho de 2017 ficou **prejudicada tendo em vista que o referido Demonstrativo encontra-se desatualizado no site da Ministério da Previdência Social.**

### 4. ANÁLISE DOS SALDOS BANCÁRIOS

Verifica-se **expressivo valor** aplicado em contas grupo MOVIMENTO principalmente em contas de livre movimentação.

Quadro 03 – SALDOS BANCÁRIOS JUN/17

TIPO DE CONTA/BANCO	SALDO EXTRATOS
• Bco Brasil Movimento (9711-X)	4.827.201,59
• Caixa Movimento (6-0)	1.226.234,84
<b>TOTAL</b>	<b>6.053.436,43</b>

Os recursos do RPPS possuem duas finalidades: (a) Previdenciária, destinada ao custeio dos benefícios e (b) Administrativa (Taxa de Administração), destinadas ao custeio da autarquia o qual segundo Lei nº 2879/05 art 15 parágrafo 3º limita-se a 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior.

Verifica-se então, com base no quadro nº 03 acima, expressivos valores (R\$ 6.053.436,43) nas contas movimento tanto do Banco do Brasil como Caixa Federal que certamente superam os 2% permitidos à administração do RPPS.

Em resumo, nas contas movimentos existem valores que deveriam estar depositados em contas específicas para a finalidade previdenciária. Por conseguinte verifica-se que não existe segregação/controlado dos valores previdenciários e administrativos.

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large arrow pointing downwards.